



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA R&N SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.116.145/0001-18, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Av. Renato Azeredo, nº 210, Fortuna de Minas - MG, CEP: 35760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Cláudio Garcia Maciel**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **R&N SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.165.193/0001-05, com sede na Alameda Castanheiras, nº 65, Bairro Parque das Nogueiras, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais – CEP: 35.703-611, neste ato representado por **Nazareno Antônio Alves da Costa**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 32/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 10/2024, Credenciamento nº 02/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, com fundamento no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que:

O Contrato Nº 07/2025 celebrado em decorrência do Processo Licitatório nº 32/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 10/2024, Credenciamento nº 02/2024 em 29 de janeiro de 2025, possui como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA ÁREA DE GERIATRIA (CONSULTA), ATENDENDO AOS USUÁRIOS DA REDE SUS MUNICIPAL** em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortuna de Minas, com a vigência de 29/01/2025 a 11/12/2029 e com a quantidade estimada anual de 480 consultas na especialidade de **GERIATRIA**;

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Camila Campolina França, apresentou em 04 de agosto de 2025 solicitação de aditivo de 25% das consultas de **GERIATRIA** justificando que houve aumento da demanda de consultas para essa especialidade com a crescente percentual da população idosa do Município de Fortuna de Minas;

O ilustre Advogado do Município de Fortuna de Minas, no exercício de seu mister, emitiu parecer jurídico opinando favoravelmente pela formalização do presente aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

A Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, permite que a Administração promova alteração no percentual de até 25%, conforme disposto nos arts. 124 e 125:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Na cláusula quinta do Contrato Nº 07/2025 está previsto:

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A assinatura do presente termo aditivo promove a alteração contratual no percentual de 25%, percentual esse igual ao limite definido no Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

RESOLVEM celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – O presente Contrato fica alterado conforme acréscimo de 25% no quantitativo de consultas do item 7 - Serviço de consulta na especialidade **GERIATRIA**, o que representa um acréscimo de 120 consultas do quantitativo inicial contratado. Dessa forma, o contrato que tinha o quantitativo estimado anual de 480 consultas, neste ato passa a ter o quantitativo estimado anual de 600 consultas na especialidade **GERIATRIA**.

CLÁUSULA 2ª – Considerando o acréscimo de 25% no quantitativo do item 07, o quadro com a **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS** da cláusula primeira do contrato 07/2025 passa a ter a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS				
ITEM	QUANT. ESTIMADA ANUAL	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$
07	600	CONSULTA	Serviço de consulta na especialidade GERIATRIA : Deverá realizar consultas médicas na especialidade GERIATRIA, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios ou em sistema informatizado; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, se necessário, requisitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento cabíveis; prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), e padronizadas pela SMS, indicando a dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica	RS 181,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

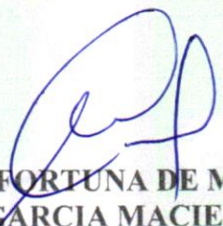
			adequada; Utilizar o sistema informatizado de gestão pública de saúde disponibilizada pelo Município como ferramenta de registro de informações sobre pacientes e procedimentos, bem como sobre pedidos de medicamentos e de exames, dentre outras inerentes à sua atividade.	
--	--	--	---	--

CLÁUSULA 3ª – As demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

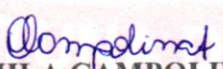
CLÁUSULA 4ª – As partes elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Fortuna de Minas, 06 de Agosto de 2025.


MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS
CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


R&N SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 53.165.193/0001-05
NAZARENO ANTÔNIO ALVES COSTA
CONTRATADO


CAMILA CAMPOLINA FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas:


Franciele Aparecida de Resende
CPF: 114.721.656-83


Julia Fernando Nacif
CPF: 089.782.136-00